



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.^a REGIÃO – COREM 2R

Criado pela Lei 7.287, de 18.12.1984
Regulamentado pelo Decreto n.^o 91.775, de 15.10.1985

ATA DA 391^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 2^a REGIÃO

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, na sede do COREM 2R, Av. Presidente Vargas, 633, sala 1.214; com participação virtual, por Skype, iniciou-se às dezesseis horas, a 391^a Reunião Ordinária do COREM 2R com a presença dos seguintes Conselheiros: Ana Carolina Maciel Vieira (0843-I), Raquel de Andrade Machado (1026-I), Felipe Carvalho (1042-I), Rodrigo Cruz (0959-I) e Célia Corsino (0005-I). Ausências justificadas dos Conselheiros: Marcela Bacha (0996-I), Mariana Silva Santana (0765-I), Ana Paula Portugal (0654-I), Felipe Pereira Roque Farias (0792-I). Ausência injustificada do Conselheiro: Victor Pinheiro Louvisi (0791-I) e Vania Carvalho dos Santos (0324-I). **Comissão de Ética, Fiscalização e Registro:** Foram apresentadas as solicitações de **Registro Pessoa Física** de: José do Nascimento Junior (1221-II), Gustavo Gonçalves Roxo (1222-I), André Felipe Paiva dos Santos (1223-I), Ana Clara Marques Lins (1224-I), e paulo Fernando Bento Alonso (1225-I), os quais foram aprovados por unanimidade. Foi apresentada a solicitação de **Registro Pessoa Jurídica** da empresa: Cor – Exposições e Projetos Ltda – ME (0047-E), a qual foi aprovada por unanimidade. Foram apresentadas as solicitações de **Suspensão Temporária** de: Mariza Chaves Vilela (0606-I), aprovada por unanimidade; Camila Mafalda dos Reis Santos (1154-I), indeferida por unanimidade por não respeitar o Art. 6º §1º da Resolução COFEM n.^o 11/2017, havendo débito de anuidade referente ao ano de 2019; e Eduarda Rodrigues de Souza (1120-I), aprovada por unanimidade. Foi apresentada a solicitação de **Desligamento** de: Regina Rocha dos Santos (0420-I), aprovada por unanimidade, após envio de comprovante de aposentadoria requisitado pela Comissão de Ética Fiscalização e Registro em 07/04/2020. Foi apresentado o pedido de **Desconto em Anuidade de 50%** de: André Zabludowisky (1024-I), aprovado por unanimidade. Em relação a instituição de Delegacias em Minas Gerais e Espírito Santo, o Presidente do COREM 2R informou que estes cargos são anuais e válidos enquanto uma determinada Diretoria tem mandato. Assim a Delegacia de Minas Gerais do ano de 2019 não mais atuará, principalmente pelo fato de a então Delegada ter assumido como Conselheira Efetiva do COREM 2R a partir de janeiro de 2020. Assim, solicitou ao Plenário que opinasse acerca da abertura ou não de Delegacias em Minas Gerais e Espírito Santo no ano de 2020. Os Conselheiros todos manifestaram-se a favor de abrirem-se delegacias nos dois estados e ficou decidido que o COREM 2R irá realizar chamada de candidatos ao cargo e, em uma próxima Reunião, analisará a atuação dos candidatos e empossará aqueles julgados mais adequados aos cargos. **Tesouraria:** A Tesoureira Ana Carolina apresentou o balancete do mês de janeiro de 2020, sendo o saldo inicial de R\$ 16.694,78; entradas no período no valor de R\$ 50.729,73; e saídas no período no valor de R\$ 14.004,58, restando o saldo final em caixa de R\$ 53.419,93. A Tesoureira e o Presidente informaram também que foi efetivado o repasse da 4^a cota parte de 2019 para o COFEM, no valor de R\$ 4.564,20, referente a 25% das arrecadações do 4º trimestre de 2019. O Presidente informou da emissão, na data de hoje, do Ofício COREM 2R n.^o 006/2020, o qual solicita ao COFEM a repactuação de pagamento da dívida restante do COREM 2R (R\$ 18.602,00) em 24 parcelas de R\$ 775,08, conforme acordado na 390^a Reunião Ordinária. A Tesoureira informou que tal informação sobre o acordo de dívida foi encaminhado ao COFEM também na revisão do Planejamento Estatístico e Planejamento Orçamentário de 2020 do

1/3

Av. Presidente Vargas, 633, sala 1214 – Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP-20071-004

Telefone: 55 21 96470-6083/ E-mail: corem2r@gmail.com

www.corem2r.org



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.^a REGIÃO – COREM 2R

Criado pela Lei 7.287, de 18.12.1984

Regulamentado pelo Decreto n.^o 91.775, de 15.10.1985

COREM 2R, a pedido do próprio COFEM. Tais documentos foram encaminhados ao COFEM em 20/01/2020 e reenviados corrigidos em 31/01/2020. **Assuntos Gerais:** O Presidente do COREM 2R passou a palavra à Conselheira Ana Carolina Vieira, propositora da pauta, para que relatasse sobre os pedidos de indicação de museólogos que o COREM 2R vem recebendo de instituições. Informou que, durante o ano de 2019, o COREM 2R efetuou um recadastramento de registrados e, aqueles que preencheram o formulário passaram a ter seus dados enviados em casos de solicitação de indicação no COREM 2R, após sua autorização para envio dos dados. A Conselheira ainda relatou ter elaborado um documento de orientação para as instituições e gestores culturais, públicos e privados sobre as exigências para contratação de serviços museológicos, tanto de pessoas físicas quanto pessoas jurídicas. Neste documento estão, segundo a Conselheira, as principais normativas e Resoluções do COFEM, principalmente sobre exigências para a contratação de Plano Museológico e CRTs. O Presidente parabenizou a Conselheira Ana Carolina pelo documento elaborado e indicou que, como todos os trâmites de contratação, CRT e registro de museólogos já estão disciplinados em resoluções do COFEM, que a maneira melhor de informar da necessidade de as instituições cumprirem tais requisitos seria por meio de comunicado. Ficou aprovado, por unanimidade, que o COREM 2R irá emitir comunicado, com base no documento formulado pela Conselheira Ana Carolina Vieira, indicando às instituições e registrados as formas corretas de contratação de museólogos e serviços de Museologia. Sobre o envio de arquivo contendo o cadastro atualizado dos registrados, o Presidente considerou que tal situação colocaria o COREM 2R em situação fragilidade, pois não cabe ao Conselho Profissional indicar determinado profissional em detrimento de outros. E que mesmo aqueles que não possuem cadastro atualizado no COREM 2R, mas possuem registros ativos têm o mesmo direito de concorrer a vagas de trabalho que qualquer outro registrado. Assim, ficou aprovado que no comunicado a ser expedido fique registrado que o COREM 2R não indica qualquer profissional para desenvolver trabalho na área de Museologia, indicando aos recrutadores a necessidade, sempre, de criação de processos seletivos, de forma a garantir o amplo acesso e transparências das contratações. Ficou decidido, ainda, que o COREM 2R irá inserir no comunicado o link de seu site oficial, contendo a página onde constam todos os registros ativos, tanto Pessoa Física, quanto pessoa jurídica. Passando ao próximo assunto, o Presidente do COREM 2R informou que realizou reunião com os advogados responsáveis pela Assessoria Jurídica no último dia 27/01. Informou que na reunião, com a participação da Sr.^a Tesoureira, Ana Carolina Vieira e da Sr.^a Secretária Mariana Maciel foi feito um resumo da atuação da Assessoria Jurídica no ano de 2019. Na ocasião também foram discutidas questões relativas a cobranças judiciais dos inadimplentes e a forma até então utilizada, sem respeitar o estabelecido na Resolução COFEM n.^o 19/2018. Assim, o Presidente informou que todas as consultas à Assessoria Jurídica passariam a ser realizadas mediante abertura de Processo Administrativo do COREM 2R e que os Pareceres desta Assessoria deveriam passar a vir assinados, em papel timbrado e com o número do advogado no Conselho de Classe, o que até o presente momento não acontece. O Presidente informou, ainda, que ficou decidido na reunião que a Tesouraria e Secretaria fariam uma consulta nos Termos de Reconhecimento de Dívidas firmados e não pagos por museólogos e que já tenham extrapolado os prazos de pagamento. Estes serão remetidos imediatamente à Assessoria Jurídica para cobrança judicial. Ficou agendada a próxima Reunião Ordinária para o dia 16/03/2020, às 17:00 horas, por Skype. Às dezenove horas, a 391^a Reunião Ordinária foi finalizada e eu, Felipe da Silva Carvalho, Presidente,

2/3



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.^a REGIÃO – COREM 2R

Criado pela Lei 7.287, de 18.12.1984

Regulamentado pelo Decreto n.^o 91.775, de 15.10.1985

lavrei a presente Ata que vai por mim assinada por todos os Conselheiros presentes.

Ata aprovada eletronicamente em 30/04/2020.

Ana Carolina Maciel Vieira (0843-I)

Célia Corsino (0005-I)

Felipe Carvalho (1042-I)

Rodrigo Cruz (0959-I)

Raquel Machado (1026-I)